



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 101/2016

TERMO N.º 01 DE
RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO N.º 269/2016.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário Ajunto de Obras, Sr. **DALTON NOBRE VILELA**, portador da Cédula de Identidade n.º n.º 902938-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.136.706/57, portador da Cédula de Identidade n.º 200727911-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.529.507-35 e a empresa **TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.816/0001-53, com sede na Rua da Conceição, n.º 137, Sala 514, Centro, Niterói/ RJ, CEP 24020-082, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDINO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 00150683470, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.888.357-68, pactuam o **TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 269/2016**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **11139/2016**, e que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013 e 135/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Quinta (Da Remuneração Contratual) do **CONTRATO N.º 269/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Quinta do **CONTRATO 269/2016** passa a ter a seguinte redação:

“Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 527.409,18 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos provenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato 269/2016**, desde que compatíveis com o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 17 de Outubro de 2016.


Eng. Dalton Nobre Vilela
Secretário Adj. de Obras
Município de Maricá
Mat. 101 137


Contratada